

Câmara Municipal de Azambuja

--- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 26 DE

em reunião de 13/11/2021

Presidente

The land and the state of the st

OUTUBRO DE 2021
Reunião realizada por videoconferência
A reunião teve início às dezassete horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente
Silvino José da Silva Lúcio, o Sr. Vice-Presidente António José Mateus de Matos e a Sra. Vereadora Ana
Margarida Gaspar Coelho, pelo Grupo do PSD, os Srs. Vereadores Rui Pedro Figueiredo Corça e José Paulo
de Carvalho Pereira, pelo Grupo CDU a Sra. Vereadora Mara Lúcia Almeida de Oliveira e, pelo Grupo
CHEGA, a Sra. Vereadora Maria Inês da Graça Louro.
Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro.
ORDEM DO DIA
Endereço eletronico para a visualização na integra da reunião. <u>inteps://youtu.be/bfx/JATub2o</u> EXPEDIENTE
1 – Proposta N.1-A/P/2021 - Regimento das Reuniões de Câmara
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:
nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação
em vigor, é da competência da Câmara Municipal a elaboração e aprovação do seu Regimento
Proponho:
Que, ao abrigo da competência supramencionada, seja deliberada a aprovação do Regimento das
Reuniões da Câmara Municipal de Azambuja, em anexo, a entrar em vigor no dia útil seguinte ao da sua
aprovação
REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
MANDATO 2021-2025
CAPÍTULO I
Do Funcionamento
Artigo 1º
Reuniões
1. As reuniões da Câmara Municipal realizam-se no Auditório Municipal do Páteo do Valverde ou nos
Paços do Concelho, sem prejuízo do disposto no número seguinte
2. Sempre que assim for decidido pelo Presidente da Câmara, as reuniões podem ser descentralizadas
realizando-se nas várias freguesias
3. As reuniões podem ser ordinárias ou extraordinárias
Artigo 2º
1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e
encerrar as reuniões, organizar a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e
a regularidade das deliberações
2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando
circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião
3. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor recurso contencioso e pedir a suspensão
jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais
Artigo 3º
Reuniões Ordinárias
1. As reuniões ordinárias têm periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias fixados por deliberação
de Câmara, com início às 9:30 horas, com exceção das reuniões descentralizadas, nos termos previstos no
n.º 2. do artigo 1º do Regimento, que terão início às 17 horas
2. Qualquer alteração ao dia e hora fixados será devidamente justificada e comunicada a todos os
membros do órgão com três dias úteis de antecedência, através de correio eletrónico e de protocolo, e
publicitada através de edital afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet do município
3. As reuniões ordinárias são públicas
Artigo 4º
Reuniões Extraordinárias



#### Câmara Municipal de Azambuja

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de pelo menos, um terço dos respetivos membros, mediante requerimento escrito que indique o assunto ser tratado.
2. As reunioes extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, sena comunicadas a todos os membros por correio eletrónico e por protocolo.
do requerimento previsto no n º 1ado reunião para um dos oito dias subsequentes à receçã
faça nos termos previstos no número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, con invocação dessa circunstância, observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações publicitando-a nos locais habituais.
Artigo 5º
Convocação llegal de reuniões
A ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre a convocação de reuniões só se considera sanada quando todos os membros compareçam à reunião e não suscitem oposição à sucrealização
,
Artigo 6º,
Quórum
1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros do Câmara.
2. Se, trinta minutos após o previsto para início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, considera-se que não há quórum, devendo ser elaborada ata onde se registem as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta
Artigo 7º Regimento
Ordem do Dia
1. A ordem do dia é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo incluir as propostas apresentadas
pelos vereadores, com a antecedência de:
a) cinco dias úteis, no caso das reuniões ordinárias;
D) Olto dias úteis, no caso das reuniões extraordinárias
2. A ordem do dia de cada reunião, bem como o texto das propostas agondados " " " " " " " " " " " " " " " " "
documentação em suporte digitaldocumentação em suporte digital
Presidente ou, no dia da reunião, no local da sua realização
Artigo 8=,
Continuidade das reuniões
1. As reuniões podem ser suspensas ou interrompidas por decisão do Presidente da Câmara, devendo a decisão de suspensão ou encerramento antecipado obedecer ao disposto no n.º 2 do artigo 2º do presente Regimento.
2. No caso de suspensão da reunião, a continuidade da mesma será definida na própria reunião e a realizar no prazo máximo de 72 horas.
3. As reuniões podem ser interrompidas pelos seguintes motivos:
b) Restabelecimento da ordem da sala;
C) Faita de quorum no decurso da reunião:
a) A requerimento do Presidente da Câmara ou dos Vereadores que integram cada acuas a Vi
Artigo 9º
Periodos das reunioes
1. Em cada reunião ordinária há um período designado de "Antes da Ordem do Dia" e outro designado de "Ordem do Dia", bem como um período para intervenção do público, pos tarmos provietos establicados.
seguinte2. Nas reuniões extraordinárias apenas haverá lugar ao período de "Ordem do Dia"
Arugo 10-,
Período de intervenção do Público



#### Câmara Municipal de Azambuja

1. O período de intervenção do público, com a duração máxima de 60 minutos, tem lugar no início do reunião.
2. Os munícipes interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer a sua inscrição, por escrito, com antecedência mínima de seis dias úteis relativamente à data da reunião, através do endereço reunioes.pip@cm-azambuja.pt, ou pessoalmente, no Gabinete de Apoio ao Presidente ou na respetiva Junta de Freguesia, indicando nome, morada, contacto e assunto a tratar (incluindo n.º de processo caso exista), que deverá ser de interesse autárquico.
3. As inscrições têm um limito do seis quieltes se dularquico.
3. As inscrições têm um limite de seis, sujeitas a confirmação
4. O período de intervenção aberto ao público referido no n.º 1 do presente artigo será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 10 minutos por munícipe para a exposição do assunto e prestação de esclarecimentos, sendo que os primeiros 3 minutos são destinados à exposição e os 3 minutos seguintes à prestação de esclarecimentos. Os restantes 4 minutos, divididos em 2 minutos cada, destinam-se a eventuais perguntas complementares e a novos esclarecimentos, respetivamente.
seguinte aqueles que não poderem usar da palavra por se ter esgotado o número de inscrições
reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas
Arago 11-,
Período de Antes da Ordem do dia
1. Em cada sessão ordinária há um período de "Antes da Ordem do Dia", com duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia
2. 0 periodo rejerido sera utilizado para:
a) apresentação de reclamações, protestos ou congratulações;
b) interpelação entre os membros do executivo sobre assuntos das respetivas áreas do intervenção
c) apreciação de assuritos diversos de interesse local
3. No período de "Antes da Ordem do Dia", cada membro do executivo não poderá intervir mais que duas vezes por cada assunto
4. A não ser em casos excecionais que merecam a concordância de note manas deix de
presentes, cada membro do executivo so podera usar da palavra pelo período máximo do 5 minutos par
caaa meerengao.
Artigo 12º
Periodo da Ordem do dia
dia
2. Os subscritores de cada proposta dispõem de um máximo de 5 minutos para a apresentar, dispondo
protesto discussão, pedidos de esclarecimento e
3. Os tempos referidos no número anterior poderão, caso a caso, ser prolongados por deliberação de,
pero menos, dois terços dos membros presentes
CAPÍTULO II
Das Deliberações
Artigo 13º,
Objeto das deliberações
Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião
Artigo 14º,
Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara dovera Compresado do compresado de compresado do compres
sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou, e restringir-se à matéria em dúvida, assim
como as respetivas respostas
Exercício do direito de defesa
1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas à sua honra
pode usar da palavra por tempo não superior a 3 minutos, para defesa dos seus direitos
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 3
minutosanimateratura o jensivas pode dar explicações por tempo não superior a 3
Artigo 16º,
Protestos



# Câmara Municipal de Azambuja

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto
admittados protestos a pediales de escriptor e de recontinge mon esta-
1140 340 4411111403 CONTRUPTOLESIOS
CAPITOLO III
Da volução
71 CIGO 1/-,
As deliberações são comadas a pluralidade de votos tendo o Pracidante de Câmpo
and compate, mad contained as australiance hard of an area of a mariante
Artigo 18º
V OLUÇUO
1. A votação é nominal, salvo se a Câmara deliberar, por proposta de qualquer membro, outra form
de votação
2. O Presidente da Câmara vota em último lugar
3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pesso
são tomadas por escrutínio secreto e, em caso do dúvido o dos en la literación de qualidades de qualquer pesso
são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação 4. Havendo empate em votação por escritírio a secreto esta de dúvida de distribuir a sobre a forma da votação
4. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação es o empate se mantiver, adia se a deliberação escreto.
se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nomino se na primeira votação desta reunião se repetir a como de seguinte.
Principal Volução desta legitido SP (Priprir o principal
5. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pel
and presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros do émis
Artigo 19º,
Declaração de voto de vencido
1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar pol
2. Against que ficulem venciuos na deliberação tomada e fizerem registo de declaração de se
rearriseritos da responsapilidade due analieia eventualmente reculto
3. Quanto se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliherações corão compre
a solar agoes de voto apresentadas
Capitaio IV
DO IVIANAATO
Ai ugo 20-,
Substituições
1. Na juita ou impedimento de qualquer membro da Câmara anlica-se o disposto por antica-se o
a sel in 100/00, de 10 de selembro no renacao em vidor dovondo e · · · · ·
as residente du cultura ale do micio da relinido do orgão a fim do as
2. A Injormação da substituição pode ser enviada nor correjo eletrônico, atravéo de en l
and do partido politico da collidación opin alla o membro da comara fa: alaita
- sem prejuizo de municio differior, a comunicación da cunctifuição dovo con esta
and a con accumento escrito e assinguo pen mempro da l'amara que vei faltare à
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
, altas
- 1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas, em documento escrito e assinado, antes ou
- rearrido segunite aquela em que se vermirarem
- 2. As faltas que não resultam de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam
erda da senha de presença ou dedução correspondente na remuneração
- Artigo 22º,
- Impedimentos e suspeições
- 1. Nenhum membro da Câmara Municipal pada parti-iran II
- 1. Nenhum membro da Câmara Municipal pode participar na discussão e votação de matéria quando,
and a como representante da destar de honorios de outra naccoa, nota tanta
pesson com quem viva em condicoes anaionas as dos conjugos algum namento
are an acquired grad an initial condition upon como analquer possos acare
nmum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil



## Câmara Municipal de Azambuja

	o Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/201
cupitulo v	
Dus utus	
Ai tigo 23-,	
7103	
designadamente, a data e local apreciados, as deliberações tomado das votações, as declarações de vot	que registe um resumo do que de essencial se tiver passado, indicand da reunião, os membros presentes, as faltas dadas, os assunto as sobre as propostas, moções e requerimentos, a forma e o resultad to e ginda o facto de a ata tos sido litera
	lhador do Município, designado para o efeito, ou por quem o substitu
aprovação, pelo Presidente e por au	minuta, na reunião a que disserem respeito, sendo assinadas, apó Jem as layrou,
termos da lei	tas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, no
as minuted no territor	ficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depoi dos números anteriores
autenticadas, nos termos dos artigos Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janei	em ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópia. s 83º e 84º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo iro
Disposições finais	
Artigo 249	
Estatuto do Direito de Onosição	,
previsto na Lei n.º 24/98, de 26 de respeita a disponibilizar as informaç diploma acima referido.	era promover todas as iniciativas necessárias ao cumprimento do maio, relativa ao estatuto da oposição, designadamente, no que cões, auscultações, relatórios e os demais documentos previstos no
de informação apresentados pelos ve	nara Municipal dar resposta, no prazo de dez dias úteis, aos pedidos Preadores
Publicidade das deliberações	
Para além da publicação em D	iário de Banáblia
previstos no artigo 56.º do Anexo I da	iário da República quando a lei expressamente o determine, as estinadas a ter eficácia externa devem ser publicitadas nos termos a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
compete a camara wunicipal inter	naspretar e integrar as lacunas do presente Regimento, de acordo com
Artigo 27	
Vigência	
o presente negimento entra em viac	or no dia litil seguinte ao da sua mara ~ "
meer vero a sia. Vereadora mes com	ID SOUICITANDO QUE force pondere de la
xtraordinárias e, quanto ao n.º 3 do A O Sr. Presidente declarou que o dia xtraordinária, o prazo indicado era isponibilização dos Srs. Vereadores.	Art. 7, questionou sobre a disponibilização da documentaçãoa e hora das reuniões seriam mantidos e que, em caso de reunião a o máximo, sendo que a documentação estaria, sempre, à
ermos de participação de munícipes e PSD tinha proposta alternativa.	de vereadores. Sugeriu que a proposta fosse retirada uma vez que
o si. Presidente considerou que no	documento em apreço fora conferido um prazo de tempo para o áo retiraria a Proposta, a qual poderia, a todo o tempo ser alvo de

5



## Câmara Municipal de Azambuja

documento e assim e traballa a defendeu que se devia chegar a consenso de forma a melho	rar o
documento e, assim, o trabamo dos vereadores e o atendimento ao publico	
O Si. Vereduor Rui Corça apresentou as seguintes críticas relativamento ao documento. Si	and the
definição de periodicidade das reuniões descentralizadas: só as reuniões ordinários areas actual	~
permissão da intervenção do público has reuniões extraordinárias: horário, o folto do	
transmissão em direto e colocação no site da Camara das respetivas gravações. Abordou, ainda a site	
do prazo de marcação das reunides de urgencia	
O SI. Presidente explicou a importância da capacidade de síntese para o tratamento do assu-	ntos
chamando a atenção para o tempo de intervenção concedido aos vereadores	
intervelo a Sia. Vereadora Mara Oliveira observando que o controlo de tempo so rolacionava a	
racto de se utilizar tempo excessivo com o tratamento de algumas situações	
intervelo o si, vereador Antonio Jose Matos fazendo notar que se havia um documento a aprece	ontor
poderiam te-lo reito atempadamente, para poder ser discutido e eventualmente introduzidas altera	<u> </u>
A todo o tempo, poder-se-la proceder-se a alterações ao documento	
O SI. Presidente colocou o documento a votação e, se os Srs. Vereadores assim entendessem, nodo	riam
apresentar proposta de alteração ao Regimente apresentado	
Offia vez posta a votação, a Proposta Nº 1-A/P/2021 foi aprovada com quatro votos a favor (ps. a.	2011/
e ties votos contra (PSD e CHEGA). O PSD, CHEGA e PS apresentaram Declaração do Voto	
A sia. Vereadora mes Louro apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: "Um dos dovorse	
elettos locais e participar nas reunioes ordinarias e extraordinárias dos Órgãos Autárquicos, nos torres	
urt. 4= ur. c) ri≥1, da Lei 29/8/ de 30 de junho. Dispõe o art. 22, nº 1 da mesma Lei que os claitos lessic	~ ~
poderni ser prejudicados na respetiva colocação ou emprego permanente, em virtuda do documento	
seus munuatos. Apesar de tal artigo se direcionar aos eleitos em nermanência ou maio tempo	-
unalogia o mesmo tem que se aplicar aos demais eleitos noutro regime, ou seia gos que não estão	
em permanência nem em meio tempo. O Regimento que acabou de ser aprovado impede que	nós,
vereadores da oposição, não deixemos de ser prejudicados na nossa atividade profissional, não	nos
assegurando garantias no desempenho do mandato."	
O Sr. Vereador Rui Corça apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: "Os Vereadores do	PSD
votaram contra a Proposta de Regimento aprovado nesta Câmara, proposta pelo Partido Socialista,	por
ela consubstanciar um conjunto de alterações que vão dificultar quer a vida e o trabalho das oposiç	ões,
quer a vida e o trabalho dos próprios Vereadores e Presidente de Câmara, que irão estar em exercício	o de
funções mas, também, e muito especialmente, porque criam dificuldades à participação dos próp munícipes nas reuniões de Câmara. Primeiro pelo horário das próprias reuniões e depois propries reuniões de Câmara. Primeiro pelo horário das própries reuniões e depois propries reuniões de Câmara.	rios
impossibilidade de participação ou de limitação da participação quer nas reuniões ordinárias, quer	sela
forma como estabelece que os munícipes possam participar nas reuniões. Este documento parte	na
princípio que os munícipes só podem participar numa reunião para pedir esclarecimentos, e a Lei gara	do
um espaço de intervenção e de opinião aos munícipes que este Regimento limita. É contrário àquilo	nte
deveria ser a nossa prática, estimular a participação dos cidadãos, e contraria o que foi um compromi	que
do Partido Socialista em termos Eleitorais, e que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário daque propôs aos cidadões que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário daque propôs aos cidadões que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário daque propôs aos cidadões que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário daque propôs aos cidadões que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário daque por contrario da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário daque por contrario da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário daque por contrario da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário daque por contrario da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário da que está aqui hoje a fazer precisamente o contrário da que está aqui hoje a fazer precisamente da contrario da que está aqui hoje a fazer precisamente da contrario da que está aqui hoje a fazer precisamente da contrario da que está aqui hoje a fazer precisamente da contrario da que está aqui da contrario da co	SSO
que propos dos cidadaos que votaram no último dia 26."	
O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: "Esta	·
aprovada com muita abertura e muita atencao para vir a discutir a Proposta que os sanharas	~
mundar e que liveram todo o tempo do mundo para mandar e não mandaram. Foi mais uma voz promo	_ ~ _
elettoral, had havia absolutamente necessidade nenhuma. A abertura ao diálogo é total, mandam no	
vossa Froposta, nos vamos estuda-la e analisa-la com a major das atenções. Quanto à participação	
manicipes, do contrario de muitas outras Camaras, este Regimento permite que os munícipos posseros	4
acesso as adas reunides ordinarias que vamos fazer todos os meses, os munícines não vâm aqui có m	
juidi, os municipes vem agui para ver os seus problemas resolvidos e nós temos obrigação do lhas resolvidos	eneralitari
os problemas. Não jaz qualquer sentido ir um municipe para uma reunião de Câmara para trata-	-1-
determinado assumo, que nos nesse ala podemos não saber dizer muito acerca dosse accusto. Con	22.
que emos ver o assumo resolvido, permitimos que com seis dias de antecedência, nos mandom um ano	
a dizer o problema que querem ver resolvido, para nos termos tempo de na cassão do Câmana	
publicumente dizer que o problema esta a ser resolvido desta maneira, ou vai ser resolvido desvala	200
ate que nao tem resolução nennuma. Tudo isto para não dizer e vai-se acabar you var a dancia dize u	W
isso não vai mais acontecer. Era um modelo que levava a esta situação, é uma situação que tem que e	
corrigida e e isso que nos estamos a corrigir. Estamos cá para resolver os problemas das nessoas e é nos	ise
ъстиио que esta este кедіmento."	
a dizer o problema que querem ver resolvido, para nós termos tempo de, na Sessão de Câmara, pod publicamente dizer que o problema está a ser resolvido desta maneira, ou vai ser resolvido daquela, até que não tem resolução nenhuma. Tudo isto para não dizer, e vai-se acabar, vou ver e depois digo-li isso não vai mais acontecer. Era um modelo que levava a esta situação, é uma situação que tem que s corrigida e é isso que nós estamos a corrigir. Estamos cá para resolver os problemas das pessoas e é nes sentido que está este Regimento."	der ou he,



#### Câmara Municipal de Azambuja

- <b>2 – Proposta N.2-A/P/2021</b> - <b>Periocidade das Reuniões de Câmara</b> - O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
- nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setemb
a redação em vigor, compete à Câmara Municipal, na sua primeira reunião, deliberar quanto à hora, o
periodicidade das reuniõesquanto a hora, d
Proponho:
Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência supramencionada, delibere realizar as reuniô
omantas gamzenamente, as terças-jeiras, pelas 9 horas e 30 minutos, sem prejuízo do disposto no nº Regimento, e que a presente deliberação seja objeto de publicitação por edital o consta
rmanência no sítio da internet do Município.
Sempre que a terça-feira coincida com dia de feriado, a reunião realizar-se-á no dia útil seguinte."
Uma vez posta a votação, a Proposta N.2-A/P/2021 foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CD
rês votos contra (PSD e CHEGA)
O CHEGA apresentou declaração de voto, bem como o Sr. Vereador José Paulo do PSD.
A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: "Um dos deveres de eitos Locais é participarem nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Órgãos Autárquicos, no mos do art. 4º da al. c) nº1, da Lei 29/87 de 30 de junho. Dispõe o art. 22, nº 1 da mesma Lei que de citos locais não podem ser prejudicados na respetiva colocação ou emprego permanente, em virtude de sempenho dos sous mandatos, ana companya dos sous mandatos a mandatos accessos.
npo, por analogia o mesmo tem aplicação aos demais eleitos noutro regime, o que acabou de se rovada prejudica a presença dos vereadores da oposição nas reuniãos am causa "
O St. Vereduci Jose Paulo Pereira apresentou a Declaração de Voto que so transcrovo. "F
que na esta resguardados todos os direitos dos verendores da onosição. No entanto recenhere
rarcação desta nota me joi comunicada e que a mim, pessoalmente, me era favorával. Quaria daixe
soumente esta declaração porque a ética obriga-me a dizer estas coisas "
5 - Froposta N.4-A/P/2021- Fixação de número de Vereadores
o si. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
Considerando o disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 58º da Lei nº 169/99 de 19 do cotambra (Lai L
arquias Locais), na redação em vigor, e com vista a uma melhor gostão gutárquias do sussiti
imcipal, vermo por este melo propor que seja deliberada a aprovação de mais dois vereadores en ime de tempo inteiro."
O Sr. Vereador Rui Corça considerou que, em comparação com o Municipio de Lisboa, o número de
cadores era excessivo. Em resposta o Sr. Presidente considerou que a estrutura da Câmara de Lieb
era de todo comparavel com a da Camara de Azambuja e que este número do vercadores asserti:
major enciencia de trabalho, resposta que o Sr. Vereador Rui Corca consideran es-
s sia. Vereadora mes couro perguntou se se tratava de eficiência autárquica ou política, a que e se
sidente disse referii-se a eficiencia autarquica,
oma vez posta a votação a Proposta N.4-A/P/2021 foi aprovada com quatro votos a favor /ps a CDUV
votos contra (PSD e CHEGA). O PSD apresentou declaração de voto que se transcrete. «4
du Grupo do PSD, e pelo facto de não haver justificação por parte do Sr. Procidente
assidude de nomedi mais dois vereagores a tempo inteiro. O Sr. Presidente não tovo inclusivamente
dad de dizer riesta Proposta quem eram os vereadores a tempo inteiro, não tovo o quidade de di
r clouros e que estes veredaores iriam ter, estamos completamente contra o silêncio com que estar
33 3d0 aprovadus
- Proposta N.5-A/P/2021- Delegação de competências da Câmara no Presidente
Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
a extensão e diversidade de matérias da competência da Câmara Municipal não possibilitam a sua ciação e decisão na totalidade, em reunião da mesma, sob pena de enorme sobrecarga da etiva ordem de trabalhos e consequente prejuízo em termos da capacidado do respecto.
uelegação de competencias constitui um instrumento destinado a conforir oficácio à acceptante
bilitariao reservar para as reunioes do organ executivo onções estratógicas o atas de antes
7 TCTC VATICIA
artigo 27.ºdo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, incentiva a delegação de competências com a uma mais eficaz gestão pública e desburocratizada



# Câmara Municipal de Azambuja

Que a Câmara delibere, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegar no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos vereadores, as seguintes competências:
9: m = 1 do drugo 3. = do 0.1. n. ≥ 96/2013, de 19 de julho;
3° 1'' 2 40 41 114U 33 P 11 = 7 111 117100 60 0 do D 1 0 20 /2000
1.º e n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, e do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, a concessão de licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, bem como as competências constantes do n.º 1 do artigo 6.º deste Regulamento:
7. ao abrigo do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência referida no n.º 1 do artigo 15.º do D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro; 8. ao abrigo do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 9.º do Anexo do D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro, as competências previstas no n.º 1 do artigo 5.º, nos n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Anexo a este último diploma;



#### Câmara Municipal de Azambuja

https://youtu.be/bFx7JATuU2o